



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo partindo das localidades rurais do município, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos (incluindo manutenção e combustível) e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2026 ÀS 09:00

1.4. INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 07/05/2026 ÀS 08:00.

1.5. PRAZO FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 21/05/2026 ATÉ ÀS 08:00.

1.6. Condições de participação:

1.6.1. Será garantido tratamento preferencial às empresas Microempresas – ME,

Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6.3. Poderão participar do processo licitatório, qualquer empresa que atue no ramo pertinente ao objeto do presente certame e que atendam as condições de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão simultaneamente ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado em conformidade com o item referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



indiretamente na execução do objeto.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do registro de preços, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

5.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

5.1.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

5.1.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Santa Rita de Ibitipoca, Estado de Minas Gerais e União.

5.1.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

5.1.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública.

5.1.8 Os modelos das declarações exigidas nos itens 5.1.1 até 5.1.7 encontram-se disponível no Anexo III, conforme modelo de declarações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou ultima alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver,
-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

- b)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5. Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.5.1. O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.5.2. Se a licitante for enquadrada como MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou executou serviços de transporte de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



peçoas, admitindo-se serviços similares ou equivalentes ao objeto licitado, compatíveis em natureza e complexidade com o transporte de passageiros mediante fretamento de veículos com motoristas.

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA (SOMENTE A EMPRESA VENCEDORA DE CADA ITEM QUANDO CONVOCADA PARA ASSINATURA DA A.R.P.).

5.6.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com o respectivo Seguro quitado, de cada Veículo;

5.6.2. Apólice de seguro de passageiros;

5.6.3. Laudo de vistoria emitido por credenciada do Inmetro atestando aptidão do veículo para transporte de passageiros;

5.6.4. Caso o veículo não esteja registrado em nome do licitante, deverá apresentar documento hábil à comprovação da posse.

5.6.5. Carteira de habilitação Categoria “b”.

5.6.6. Comprovação de Vínculo do motorista com a empresa Adjudicatária. (contrato social em caso de sócio, Anotação carteira de trabalho em caso de funcionário).

5.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.8. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.6.1 O envio de propostas, documentação para habilitação e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do <https://licitar.digital/>.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada NA PLATAFORMA <https://licitar.digital/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será apurada a ocorrência de empate em caso de propostas iniciais, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Empate após o encerramento de fase de lances ou margem percentual de 5% será calculado automaticamente pela plataforma abrindo automaticamente o direito de preferência as empresas enquadradas na Lei nº 1123/2006.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexecutabilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, excetose vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.8. Deverá ser consignado em Ata de Registro de Preços o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



julgamento das propostas;

- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, eo prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site do Município em www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br e na plataforma <https://licitar.digital/>.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



assinar a ata de registro de preços.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para a assinatura da ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 15.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

15.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

19. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1. Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição de custos e preços a ser juntada ao contrato, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

19.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

19.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

19.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



de mercado vigente a época do pedido de revisão.

19.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades contratuais.

19.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

19.8 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

19.9 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.3. Fraudar na execução do contrato;

20.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.5. Cometer fraude fiscal;

20.2.6. Não mantiver a proposta.

20.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.4.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a normas vigentes.

21. DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

21.3. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

21.4. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.5. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



presencialmente quando da convocação da adjudicatária.

21.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo site* <https://licitar.digital/>.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da futura ata de registro de preços



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalizações, designados pela Prefeitura mediante Portaria, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência da ata de registro de preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3. Toda e qualquer mudança nos serviços previstos neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 O valor da contratação fora estimado a partir de coleta de estimativas de quantidades com a Secretaria interessada e da pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

26.2 O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.441.600,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

25.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01.10.122.020.2.0023 – Manutenção do Transporte Sanitário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

26. DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos e integram este edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declarações;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- e) ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de maio de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência para licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço para eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo partindo das localidades rurais do município, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos (incluindo manutenção e combustível) e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa se encontra no documento de formalização de demanda, anexo aos autos do Processo Licitatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1429	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 01 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0002	1430	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 02 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0003	1431	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 03 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0004	1432	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 04 para a realização de consultas e exames na	KM ROD	80000	3,66	292.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



		cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.				
0005	1433	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 05 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0006	1434	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 06 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0007	1435	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 07 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0008	1436	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de 04 passageiros (além do motorista), para o TRANSPORTE DE PACIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO – LINHA 08 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0009	1437	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista) para o retorno de pacientes da localidade de ENGENHO – LINHA 01 para a sede do município, bem como para consultas em Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0010	1438	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista) para o retorno de pacientes da localidade de ENGENHO LINHA 02 para a sede do município, bem como para consultas em Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0011	1439	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes da localidade de Moreiras para a realização de	KM ROD	80000	3,66	292.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



		consultas e exames na sede do município, bem como para os municípios de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.				
0012	1440	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes da localidade de Moreiras/ SERRINHA / TAMANDUÁ para a realização de consultas e exames na sede do município, bem como para os municípios de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0013	1441	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes da sede e zona rural do município (serra, baía, etc.) para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0014	1442	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes das localidades de Alto dos Bambús, Casa Branca, Capoeira e Almeidas para a sede do município e para as cidades de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0015	1443	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes das localidades de Paraíso Garcia/ Almeidas / Baía para a sede do município e para as cidades de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0016	1444	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes do distrito de BOM JESUS DO VERMELHO - LINHA 01 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0017	1445	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes do distrito de BOM JESUS DO VERMELHO - LINHA 02 para a realização de consultas e exames na cidade de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0018	1446	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL	KM ROD	80000	3,66	292.800,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



		com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes do Distrito de PARAISO GARCIA – LINHA 01 para realização de consultas e exames na sede do município, bem como para as cidades de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.				
0019	1447	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes do Distrito de PARAISO GARCIA - LINHA 02 para realização de consultas e exames na sede do município, bem como para as cidades de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0020	1448	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL com capacidade de até 4 passageiros (além do motorista), para o transporte de pacientes do Distrito de PARAISO GARCIA - LINHA 03 para realização de consultas e exames na sede do município, bem como para as cidades de Ibertioga, Barbacena, Juiz de Fora, São João Del Rei, Ressaquinha e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0021	1449	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL, com capacidade para 04 passageiros (além do motorista), para transportes de pacientes das localidades de Cachoeira e Engenho para a sede do município, bem como para consultas em Ibertioga, Barbacena, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00
0022	1450	TRANSPORTE DE PESSOAS - TRANSPORTE DE PESSOAS - Fretamento de AUTOMÓVEL, com capacidade para 04 passageiros (além do motorista), para transportes de pacientes das localidades de Engenho / Cachoeira e Porteira Nova para a sede do município, bem como para consultas em Ibertioga, Barbacena, São João Del Rei e outros.	KM ROD	80000	3,66	292.800,00

Total Geral ==> 6.441.600,00

3.1 Os serviços serão prestados de forma indireta, por preço unitário por item (km rodado) de acordo com os destinos estipulados em cada item;

3.1.1 Somente serão pagos os quilômetros efetivamente rodados;

3.2 . Os veículos deverão ser com máximo 10 (dez) anos de uso.

3.3 . Laudo de vistoria emitido por empresa credenciada pelo Inmetro, atestando que o veículo possui plenas condições mecânicas e de segurança para a realização do transporte de passageiros, encontrando-se apto para circulação e prestação do serviço.

3.4 . Apólice de Seguro para passageiros.

3.5 . Caso a empresa por qualquer motivo deixar de levar ou trazer paciente agendado, esta fica



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



responsável pelo transporte sem ônus para a Prefeitura.

3.6. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde determinar ou não o itinerário a ser seguido pela empresa contratada.

3.7. Poderá ser solicitado veículos aos finais de semana, se necessário.

3.7.1. Os veículos tipo AUTOMÓVEIS deverão ter as seguintes características: Veículo novo ou seminovo, com no máximo 10 (dez anos) anos de uso (ano e modelo), 2 (dois) ou 3 (três) volumes, 4 (quatro) portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), potência de no mínimo 1.000 (mil) CC, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios bem como manutenção.

3.8. O condutor de veículo destinado à condução de pessoas deve satisfazer os seguintes requisitos:

3.8.1. Ser habilitado na categoria mínima B, sendo que o motorista deverá comprovar o mínimo de 02 anos de experiência para a devida atividade de transporte de passageiros bem como ter seu vínculo com a empresa comprovado (através de contrato social ou vínculo empregatício).

3.9. A licitante vencedora disponibilizará veículos com condutores, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhista, seguro e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez dos serviços.

Os veículos deverão possuir os acessórios obrigatórios por lei, especialmente aqueles determinados pelo Código Nacional de Trânsito, pelo Inmetro, e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

4.1 Considerando o parágrafo 3º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
 - possui especificações usuais de mercado;
 - e possui disponibilidade no mercado.
-



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1 Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

6.2 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

6.2.1. Regime de Execução: Execução por preço unitário por item.

6.2.2. Tipo de Licitação: O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço por item.

7. TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1 Aplicação do disposto na Lei nº 123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a

oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou a atribuição de preços diferentes para o mesmo item.

8.2 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e **obrigatórios** para o exame de forma objetiva da sua real adequação, tais como:

- Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;
- Quantidade: conforme fixada neste Termo de Referência;
- Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".
- Fabricante: se for a própria empresa, deverá ser informado "própria".

8.3 Qualquer serviço a ser fornecido nos termos desta licitação deve corresponder estritamente às especificações detalhadas na proposta inicialmente apresentada.

9. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

9.1 Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

10. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



10.1 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01 centavo.

11. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades a partir do local de cada comunidade.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de prestado o serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

12. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Em anexo.

13. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

13.1 Para fins de definição do valor de referência, a memória de cálculo utilizada para balizamento dos preços foi obtido através de orçamentos realizados junto à empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

14.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.10.122.020.2.0023 – Manutenção do Transporte Sanitário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

17.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

17.6. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8. transportar as pessoas, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia, portando documentos, equipamentos e acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

17.9. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;

17.10. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

DA CONTRATANTE

17.11. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



conformidade com os requisitos

17.12. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

17.13. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

17.14. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

17.15. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

17.16. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18 DA FISCALIZAÇÃO

18.3 A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representantes da Administração, ficando os mesmos responsáveis pela conferência das especificações do objeto com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste, e de tudo dar ciência à Administração.

18.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá

essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

19 DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

21 DAS SANÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

21.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do contrato;

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4. Cometer fraude fiscal;

21.2.5. Não mantiver a proposta.

21.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.4.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

21.5.2. recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a normas vigentes.

Santa Rita de Ibitipoca, 06 de maio de 2026.

Alexandre Fonseca de Paula
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

Razão Social: _____

CNPJ/: _____

Endereço: _____

Cidade _____ UF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade _____

UF: _____ Email: _____ Telefone: _____

Apresentamos a nossa proposta comercial ao Pregão Eletrônico 006/2026, conforme preços relacionados abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001					

A

proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege presente licitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre o fornecimento, para a perfeita entrega do objeto ora licitado no município de Santa Rita de Ibitipoca.

A proponente declara que possui todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br



**ANEXO III
MODELOS DE
DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Santa Rita de Ibitipoca, que:

- 1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com **todos os termos constantes no mesmo** e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2024, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.
- 5) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja
função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do contrato.

7) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

8) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Lei Federal nº12.846/2013, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), bem como o previsto no Decreto Federal nº 8.420/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública. Possui conhecimento da legislação anticorrupção e se compromete.

Santa Rita de Ibitipoca, ____ de _____ 2026.

Representante Legal
Nome da Empresa



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIA DA LEI 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Representante LegalNome da Empresa



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96

Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro

Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000

Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com

Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**Pregão Eletrônico para o Registro de
Preços para prestação de serviços de
fretamento rodoviário municipal,
intermunicipal e interestadual para
transporte sanitário eletivo.**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, com sede na Rua Francisco Novato, nº 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita de Ibitipoca/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.094.862/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, , processo licitatório nº 031/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais n.º nº 253 – A , 255 - A /2023 e 268 -A /2024 em conformidade com as disposições a seguir de acordo com as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a eventual prestação de serviços de transporte sanitário eletivo partindo das localidades rurais do município, para tratamento de saúde dentro e fora do domicílio, com alocação de veículos (incluindo manutenção e combustível) e motoristas, devidamente habilitados, a ser executado sob demanda, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
I t e	Especificação	Marca	Un ida de	Quant .	V. Un it.	Valid ade



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



m d o T R						

1.4. As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deveram ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual;

1.5. FRETE CIF – Entrega para Santa Rita de Ibitipoca/MG;

2.	CLÁUSULA	SEGUNDA	-
VIGÊNCIA.			

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.	CLÁUSULA	TERCEIRA	-
PREÇO.			

3.1. Os preços ofertados pelas empresas, signatárias da presente ATA de Registro de Preços, constam da tabela descritiva dos itens, conforme item 1.3 deste instrumento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.	CLÁUSULA	QUARTA	-	DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.				

02.04.01.10.122.020.2.0023 – Manutenção do Transporte Sanitário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

5.	CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
-----------	--

5.1 O pagamento dos fornecimentos será efetuado será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



5.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 A nota fiscal deverá ser apresentada com as devidas retenções em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 246 A.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

6.1 Para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 14.133/21 a licitante deverá anexar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços planilha de composição de custos e preços a ser juntada ao contrato, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo.

6.2 Deverá conter na planilha no mínimo as seguintes informações: custo do produto, despesas fixas, frete, tributos, margem de lucro e preço de venda.

6.3 O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio financeiro dos preços vigentes através da Secretaria Municipal da Fazenda desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos de ordem econômica.

6.4 A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente à época do pedido de revisão.

6.5 O pedido de atualização dos valores aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6 As empresas que encaminharem o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento de fornecimento em virtude de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, deverão manter o valor registrado e efetuar a entrega até que o pedido seja DEFERIDO, ou INDEFERIDO sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



6.7 Conforme a Lei 14.133/2021, nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

6.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei 14.133/2021.

6.9 Em caso de prorrogação do contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores pelo IPCA, a cada período de (doze) meses, contados de sua assinatura, desde que apresentado requerimento pela contratada.

6.10 Situações não expressas neste Edital, qualquer procedimento deverá seguir as orientações constantes na Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades a partir do local de cada comunidade.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de prestado o serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto e serviços fornecidos pela contratada que estejam em conformidade com os requisitos;

8.2. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte caso esteja em desacordo com as



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



especificações deste documento e solicitar expressamente sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8.3. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

8.4. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

8.5. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.	CLÁUSULA	NONA	-
FISCALIZAÇÃO.			

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.	CLÁUSULA	DÉCIMA	-	OBRIGAÇÕES	DA
CONTRATADA					

10.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.6 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 transportar as pessoas, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito,



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia, portando documentos, equipamentos e acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

10.9 substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;

10.10 responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

11.	CLÁUSULA	DÉCIMA	PRIMEIRA	-	DA
-----	----------	--------	----------	---	----

SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste registro de preços.

12.	CLÁUSULA	DÉCIMA	SEGUNDA	-	SANÇÕES
-----	----------	--------	---------	---	---------

ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:

12.2.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Cometer fraude fiscal;

12.2.6. Não mantiver a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



12.3.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.4.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Rita de Ibitipoca com o consequente descredenciamento no Cadastro de Prestadores de Serviço – CPS pelo prazo de até cinco anos;

12.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.5.3. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.4. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a outras normas vigentes.

13.	CLÁUSULA	DÉCIMA	TERCEIRA	-
-----	----------	--------	----------	---

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta:

13.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da lei nº 14.133/2021.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14.	CLÁUSULA	DÉCIMA	QUARTA	-
VEDAÇÕES.				

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. É vedada a subcontratação.

15.	CLÁUSULA	DÉCIMA	QUINTA	-
ALTERAÇÕES.				

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.	CLÁUSULA	DÉCIMA	SEXTA	-	DOS	CASOS
OMISSOS.						

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.	CLÁUSULA	DÉCIMA	SÉTIMA	-
PUBLICAÇÃO.				



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE
IBITIPOCA**

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221

E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibitipoca.mg.gov.br



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.	CLÁUSULA	DÉCIMA	OITAVA	-
FORO.				

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

xxxxx de sxxxx de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
